

cia, destinados às Quinta, Sexta e Sétima Varas Cíveis, Terceira Vara Criminal e Vara do Juri, Menores e de Execuções Criminais.

Artigo 3.º — São criados, no Subquadro de Cargos Públicos, do Quadro da Justiça, os seguintes cargos:

I — Tabela I

5 (cinco) de Diretor de Divisão — Nível II;

II — Tabela II

25 (vinte e cinco) de Chefe de Seção (Administração Geral);

III — Tabela III

138 (cento e trinta e oito) de Escrevente;
75 (setenta e cinco) de Oficial de Justiça; e
5 (cinco) de Fiel.

Artigo 4.º — As despesas resultantes da execução desta lei, no corrente exercício, serão atendidas mediante créditos suplementares que o Poder Executivo fica autorizado a abrir, até o limite de Cr\$ 49.285.000,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), nos termos do disposto no artigo 43, da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de outubro de 1981.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.051, DE 22 DE OUTUBRO DE 1981

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, faixa de terreno situada na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, faixa de terreno situada na Capital, destinada à construção de prédio para sua sede, caracterizada na Planta n.º 5.798, constante do Processo n.º PPI-70.773-79, assim descrita e confrontada:

Inicia no ponto «A», situado no alinhamento predial da Rua Carlos Victor Coccoza; deste ponto, segue em linha reta por um muro na distância de 30,48m (trinta metros e quarenta e oito centímetros), até encontrar o ponto «B», situado na divisa da área remanescente; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a área remanescente na distância de 78m (setenta e oito metros) até encontrar o ponto «C»; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta acompanhando o muro na distância de 10m (dez metros) até encontrar o ponto «D»; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta acompanhando o muro na distância de 55,70m (cinquenta e cinco metros e setenta centímetros) até encontrar o ponto «E»; deste ponto, deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento predial da Rua Carlos Victor Coccoza, numa distância de 131,40m (cento e trinta e um metros e quarenta centímetros), até encontrar o ponto «A», inicial, encerrando área de 3.100,87m² (três mil e cem metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, o imóvel reverterá à Fazenda do Estado, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Olimar Salles de Lima, respondendo pelo Expediente da
Secretaria da Saúde
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de outubro de 1981.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.022, DE 15 DE OUTUBRO DE 1981

Dá a denominação de "Evaristo Mendes de Seixas" ao balneário das Termas de Ibirá, no Município de Ibirá

Retificação

Artigo 1.º — na 2.ª linha

onde se lê:

".....o Balneário das Termas de Ibirá, no....."

leia-se:

".....o balneário das Termas de Ibirá, no....."

LEI N.º 3.029, DE 15 DE OUTUBRO DE 1981

Autoriza a Fazenda do Estado a doar à Companhia Paulista de Força e Luz o material elétrico utilizado na linha primária de transmissão de energia elétrica que especifica, e a constituir servidão de passagem em favor da empresa

Retificações

Artigo 1.º — na 3.ª linha

onde se lê:

".....o Instituto de Zootecnia, da....."

leia-se:

".....o Instituto de Zootecnia, da....."

Na 42.ª linha

onde se lê:

Cabo AL n.º 4 ACSR — 74 KG

leia-se:

Cabo AL n.º 4 ACSR — 743 KG

Artigo 2.º — na 19.ª linha

onde se lê:

".....desse ponto deflete à....."

leia-se:

".....desse ponto, deflete à....."

LEI N.º 3.030, DE 15 DE OUTUBRO DE 1981

Autoriza a Fazenda do Estado a doar à CESP — Companhia Energética de São Paulo o material elétrico utilizado na linha primária de força que serve a Estação Experimental de Parquera-Açu e a constituir servidão de passagem em favor da empresa

Retificações

Artigo 1.º — na 19.ª linha

onde se lê:

59,3 KG Cab. alumínio ASC 2AWG IRIS 0.093KG/M

leia-se:

593,3 KG Cabo alumínio ASC 2AWG IRIS 0.093KG/M

Na 20.ª linha

onde se lê:

13,9 KG Fio de cobre NU meio duro 6AWG 0.118KG/M

leia-se:

131,9 KG Fio de cobre NU meio duro 6AWG 0.118KG/M

Artigo 2.º — na 28.ª linha

onde se lê:

".....do Departamento de Estradas de Rodagem, a Leste com...."

leia-se:

".....do Departamento de Estradas de Rodagem, à Leste com...."

LEI N.º 3.031, DE 15 DE OUTUBRO DE 1981

Dá nova redação ao inciso II do artigo 4.º da Lei n.º 10.661, de 21 de março de 1968

Retificação

Artigo 1.º — na 1.ª linha

onde se lê:

".....da Lei n.º 10.661 de....."

leia-se:

".....da Lei n.º 10.634, de....."

LEI N.º 3.033, DE 15 DE OUTUBRO DE 1981

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem — DER a alienar, por doação, ao Município de Araraquara, imóvel situado nessa localidade

Retificação

Artigo 1.º — na 92.ª linha

onde se lê:

".....(sessenta e setenta centímetros), com....."

leia-se:

".....(sessenta e nove metros e setenta centímetros), com...."

LEI N.º 3.036, DE 15 DE OUTUBRO DE 1981

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, imóvel situado no Município de São Bento do Sapucaí

Retificações

Artigo 1.º — Trecho 1 na 37.ª linha

onde se lê:

".....deflete a seguir novamente....."

leia-se:

"..... deflete a seguir novamente....."

Na 50.ª linha

onde se lê:

".....até atingir o ponto Q; o segundo....."

leia-se:

".....até atingir o ponto Q; o segundo....."

Trecho 2 na 4.ª linha

onde se lê:

".....de acesso a Paraisópolis, conforme....."

leia-se:

".....de acesso a Paraisópolis, conforme....."

LEI N.º 3.041, DE 19 DE OUTUBRO DE 1981

Declara de utilidade pública a Academia de Letras de São João da Boa Vista, com sede em São João da Boa Vista

Retificação

onde se lê:

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 19 de outubro de

leia-se:

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de outubro de 1981.

LEI N.º 3.043, DE 19 DE OUTUBRO DE 1981

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem — DER a alienar, por doação, ao Município de Birigui, imóvel nele situado

Retificações

Artigo 1.º — na 2.ª linha

onde se lê:

".....ao Município de Birigui, imóvel....."

leia-se:

".....ao Município de Birigui, imóvel....."

Parágrafo único — na 2.ª linha

onde se lê:

".....urbano de Birigui.

leia-se:

".....urbano de Birigui.

Artigo 2.º — na 3.ª linha

onde se lê:

".....a sua transferência a qualquer....."

leia-se:

".....a sua transferência, a qualquer....."

DECRETO N.º 17.610, DE 25 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 26-8-81

No Quadro anexo:

Regional-Município — Entidades

D.R.-06 — RIBEIRÃO PRETO

São Carlos

onde se lê: «Caritas» Diocese de São Carlos

leia-se: «Caritas» Diocesana de São Carlos

DECRETO N.º 17.612, DE 25 DE AGOSTO DE 1981

Institui Comissão Geral objetivando o planejamento das Comemorações do Centenário da Revolução Constitucionalista de 1932 e dá providências correlatas

Retificação do D.O. de 26-8-81

Artigo 2.º — ...

I — ...

II — ...

J)

onde se lê: Dr. Mario Paranhos do Rio Branco

leia-se: Dr. José Mario Paranhos do Rio Branco

DECRETO N.º 17.681, DE 10 DE SETEMBRO DE 1981

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Retificação do D.O. de 11-9-81

Relação n.º 015-81

Marca — Ano — Modelo — Chassi — P.I. — Procedência

onde se lê: Ford Corcel — 1975 — Sedan — LB4ARJ-55478 — ...

leia-se: Ford Corcel — 1975 — Sedan — LB4ARJ-57478 — ...

DECRETO N.º 17.697, DE 14 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 15-9-81

No Quadro anexo:

Regional-Município — Entidades

D.R.-05 — CAMPINAS

Americana

onde se lê: Cruzada das Senhoras Católicas, Departamento:

Dispensário Santo Antonio

leia-se: Cruzada das Senhoras Católicas — Dispensário Santo Antonio